



DECRETO 032 de 01 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 14, de 30 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Chã Grande, reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual através do Decreto Legislativo nº 151, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos até **31 de maio de 2020**, o expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente, sem atendimento ao público, podendo ser prorrogável por novos períodos, sendo permitido o sistema de teletrabalho ou home office.

Art. 2º - Ficam suspensos, até **31 de maio de 2020**, podendo ser prorrogável por novos períodos:

I - eventos públicos de qualquer natureza;

II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento outros municípios no território nacional;

III - concessão de férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;

IV - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;

V - viagens para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), exceto em casos urgentes e emergentes;

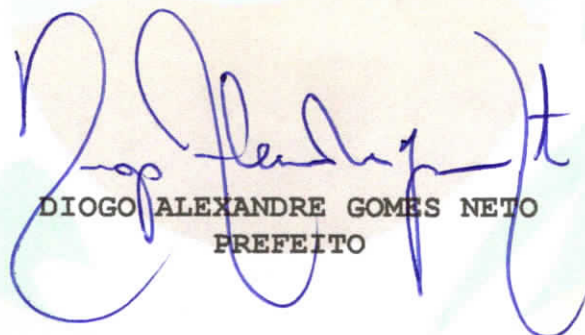
VI - atendimento em ambulatório odontológico, apenas excetuando-se os casos de urgências e emergências;

VII - atendimento ao público na Secretaria de Ação Social do Município, a fim de evitar a aglomeração de pessoas no local.

Parágrafo Único - Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 01 de maio de 2020.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1963